



## EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 06.18.01/2019

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** LOTE.

**OBJETO:** LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA.

**CADASTRO DAS PROPOSTAS:** da publicação do edital até o dia 18 de junho de 2019 até as 09h00min.  
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de junho de 2019 as 09:00.  
**HORA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 09:10.  
**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE LANCES:** 10:00h.  
**HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** XXXXXX  
**OBS:** para os horários considerar o Horário de Brasília.

O Município de BARREIRA - Ceará, através da Pregoeira, devidamente nomeada e através da Secretaria Requisitante do MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e locais abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, fornecimento do tipo parcelado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), na Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014 e Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013.

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de BARREIRA que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRA:** Servidor nomeado ou designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMB:** Prefeitura Municipal de Barreira;
- 11. D.O.E.:** Diário Oficial do Estado;
- 12. D.O.U.:** Diário Oficial da União
- 13. HORÁRIO:** De acordo com o de Brasília – DF;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Banco do Brasil S/A.

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA.

**1.2. Compõem o presente edital, os seguintes anexos:**

- I) DETALHAMENTO DO OBJETO (TERMO DE REFERENCIA);
- II) MINUTA DE DECLARAÇÃO
- III) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;
- IV) MODELO DA PROPOSTA;
- V) MINUTA DO CONTRATO;

**2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO:**

- 2.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.1.2. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelos telefones: 3331-1567.
- 2.1.3. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.
- 2.1.4 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de BARREIRA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público;
- 2.5. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;
- 2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- 2.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de BARREIRA;
- 2.8. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- 2.9. Reunidos sob forma de consórcio;
- 2.10. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.11. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.12. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 2.13. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

- 2.14. De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- 2.15. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105 - Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, BARREIRA, Estado do Ceará, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado;
- 2.17. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.18. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.19. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 2.20. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 2.21. As empresas, pessoas jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 2.22. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 2.23. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 2.24. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A;
- 2.25. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.26. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A;
- 2.27. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.28. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou taxa pelo prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.29. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cseriçõnça de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados;
- 2.30. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 2.30.1. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os



atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão;**

2.31. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

### 3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRONICA:

3.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços, em formulário eletrônico específico, os documentos deverão esta em formato de arquivo com extensões **DOC, DOCX, XLS, XLSX OU PDF**, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (**ZIP ou RAR**), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões, no horário e dia previstos neste edital, conforme anexo V;

3.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados e marcas, conforme a ficha técnica descritiva do produto;

3.3. A inserção de arquivos contendo as **INFORMAÇÕES** das **EMPRESAS** neste campo implicará na **Desclassificação Imediata da Mesma**;

3.4. Prazo de validade da proposta deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital;

3.6. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as razões resultantes desprezadas ao final dos cálculos;

3.7. Na cotação dos preços unitários, caso o item cotado seja relativo a produto cuja embalagem tenha quantidade diferenciada da exigida no edital, embora o quantitativo total seja igual ou superior ao exigido, a Pregoeira não desclassificará a proposta, mas fará os cálculos pertinentes, a fim de verificar a vantajosidade do preço unitário cotado, ficando a Administração comprometida apenas com o quantitativo exigido no edital;

3.8. Declaração expressa que nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

3.9. Declaração expressa de concordância com os termos do Edital.

### 4.0 - DOS LANCES:

4.1 - A pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

4.2 - Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos itens.

4.2.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

4.2.2 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aA pregoeira nem aos demais participantes.

4.3.1 - No caso de desconexão entre A pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando A pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



- 4.4 - A etapa inicial de lances será encerrada pela pregoeira, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.5 - Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pela pregoeira, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.6. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar por encerrada a disputa do item.
- 4.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### 5.0- DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo na forma eletrônica, através do e-mail [licita.barreira@gmail.com](mailto:licita.barreira@gmail.com) no prazo máximo de 2 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório competente no prazo máximo de 01 (um) dia úteis, sob pena de desclassificação contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de convocação para a apresentação dos documentos. No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis, em envelope colado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO:

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. Os documentos enviados por e-mail deverão ser cópias dos documentos a serem enviados em original, sob pena de inabilitação da Licitante.

5.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

5.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via email apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante;

5.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

5.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as

filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de funcionamento.

#### **III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
  - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
  - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
  - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

#### **IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento/prestou serviços, de modo a comprovar que a licitante já forneceu/executou, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
  - a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
  - b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.3.1. "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

#### **V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de

encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir Acompanhado com a CRP do Contador responsável, dentro do prazo de validade;

2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:  
a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador responsável pela assinatura.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".

6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 5.4.4. engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SG =                      Ativo Total                       
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC =                      Ativo Circulante                       
Passivo Circulante

10. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
11. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
12. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista no item 5.1.7 c/c 5.1.8; e 5.4.1 a 5.4.9 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

#### VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II;
- b) Declaração de conhecimento, obediência e cumprimento às exigências editalícias, conforme modelo do Anexo III, assinada por seu representante legal.

- 5.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante;
- 5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado;
- 5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão;
- 5.10. A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### 6.0- DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

- 6.1. O credenciamento prévio na Bolsa de Mercadorias deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal;
- 6.2. A partir da hora e data previstas no edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pela Pregoeira com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que se dará posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital;
- 6.3. Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes;
- 6.4. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um



intervalo que poderá **ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

**6.7.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**6.8.** Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

**6.9.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

**6.10.** A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**6.11.** Caso não se realize lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor;

**6.12.** Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados;

**6.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

**6.13.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

**6.13.2.** Para efeito do disposto no 6.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

**6.13.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.13.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.13.4.** O disposto no item 6.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.14.** Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

**6.15.** Em seguida, a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar deverá ser enviada imediatamente na forma eletrônica, através do e-mail [licita.barreira@gmail.com](mailto:licita.barreira@gmail.com), no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos, sendo, de imediato, verificada a conformidade dos documentos enviados com as exigências do edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

**6.15.1.** Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação para a apresentação dos documentos, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de

- lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de BARREIRA, localizada na Rua. Maria Maia, 85 - CEP: 62.795-000– BARREIRA – Ceará;
- 6.15.1.1** Todos os documentos solicitados neste processo licitatório deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, exceto no momento do envio previsto no item 6.15 que serão digitalizados, **porém devem retratar fielmente a condição do documento original ou cópia autenticada**. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será inabilitado.
- 6.15.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas **no item 17.1, deste Edital**, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 6.16.** Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular;
- 6.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados;
- 6.18.** Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira solicitará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar - que deverá encaminhá-los imediatamente via email, na mesma forma do item 6.15.1 e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame;
- 6.19.** Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memorial na forma do **item 17.2 deste edital**;
- 6.20.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso. Assim, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a Autoridade Superior homologará a adjudicação;
- 6.21.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 6.22.** Decididos os recursos a Autoridade Superior homologará o julgamento do pregão e adjudicará o objeto ao vencedor;
- 6.23.** Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultar o sistema;
- 6.24.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;
- 6.25.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões;
- 6.26.** Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 6.27.** Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira;
- 6.28.** A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.29.** No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

## 7.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES:

- 7.1. Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**;
- 7.2. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital;
- 7.3. Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.
  - b) O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo V deste edital.
  - c) Que não atenderem as especificações deste Edital;
  - d) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
  - e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - f) Que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
  - g) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
  - h) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
  - i) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação no Diário Oficial do Estado e Internet e de relatório a ser afixado em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal de BARREIRA/CE, durante 05 (cinco) dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

## 8.0- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação;
- 8.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor;
- 8.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## 9.0- DO CONTRATO:

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município;
- 9.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital;
- 9.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;
- 9.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20

(vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com rela o aos poss veis termos aditivos;

9.5. O licitante adjudicat rio se obriga a manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o;

9.6. O Termo de Contrato s  poder  ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 10- DA VALIDADE DO CONTRATO:

10.1. O prazo de validade do contrato ser  **31.12.2019**, a contar da data da assinatura.

#### 11.0- DA FONTE DE RECURSOS:

11.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da dota o or ament ria 18.544.0511.2.056 Elemento de despesas n.º 44.90.52.00/3.3.90.30.00/33.90.39.00, elemento de despesa 1.510.0000.00. Com recursos ORIUNDOS DO CONV NIO N.º 879908/2018-MMA e Tesouro Municipal.

#### 12.0- DO REAJUSTAMENTO DE PRE O:

12.1. O valor do presente Contrato n o ser  objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresenta o da proposta, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGPM do IBGE;

12.2. **REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO:** Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o do fornecimento, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada;

12.3. Independentemente de declara o expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, est o inclu das todas as despesas necess rias   execu o do contrato.

#### 13.0- DAS ALTERA ES CONTRATUAIS:

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1.º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas altera es posteriores.

#### 14.0- DA EXECU O DO OBJETO:

14.1. O Contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e altera es posteriores, bem como legisla o pertinente, respondendo cada uma pelas conseq ncias de sua inexecu o, total ou parcial;

14.2. A fiscaliza o do Contrato ser  exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa;

14.3. O exerc cio da fiscaliza o ou o acompanhamento ser  exercido no interesse do Munic pio e n o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfei o t cnica, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destes, n o implica co-responsabilidade do Poder P blico ou de seus agentes e prepostos;

14.4. Quaisquer exig ncias da fiscaliza o inerentes ao objeto do Contrato dever o ser prontamente atendidas pela Contratada, sem  nus para a Contratante. A Contratada   obrigada a reparar, corrigir, substituir,  s suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, sem preju zo da aplica o das penalidades cab veis;

14.5. Dever o ser observadas ainda as exig ncias do Termo de Refer ncia.

## 15.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município de Barreira. Sendo aceitas subcontratações de terceiros para a execução do contrato original, estando a Contratada autorizada a subcontratar até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto do contrato, desde que se trate de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 48, inciso II, LC 123/2006.

15.2 - Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

15.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

15.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

15.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de Barreira, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

15.6. É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTA PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO

## 16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Meio Ambiente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Meio Ambiente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

16.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de BARREIRA.

## 17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

17.2- Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido à autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, no endereço constante do **item 6.15.1** deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for ou estiver explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia úteis normais na Prefeitura de BARREIRA.

#### 18.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### 19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame;

19.2. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

19.3. Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal;

19.4. Esta licitação poderá, em caso de feriado, ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;

19.5. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BARREIRA, localizada na Av. Moisés Moita, nº 215, Bairro Planalto, na cidade de BARREIRA no Estado do Ceará, no horário de 08h às 12h ou poderá se lido através do site: : [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no sítio do TCE-CE, em <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº. 004/2015;

19.6. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no mesmo local, endereço e horário mencionado no item anterior ou através do email: [licita.barreira@gmail.com](mailto:licita.barreira@gmail.com);

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

#### 20.0- DO FORO:



Governo Municipal de  
**Barreira**



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de BARREIRA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreira/CE, 04 de junho de 2019.

Antônio Douglas Oliveira Romão  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

## TERMO DE REFERENCIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 06.18.01/2019

**01. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA, conforme especificações abaixo:

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

O município de Barreira localiza-se na Região do Maciço de Baturité, tendo população de 19.573 habitantes (Censo Demográfico 2010/IBGE) possuindo uma taxa de cobertura d'água urbana de 97,61%, porém, a taxa de cobertura urbana de esgoto é de 39,44%. O baixo índice de cobertura urbana de esgoto tem levado ao surgimento de vetores de doenças ocasionadas pelo lançamento do esgoto à céu aberto. O município é um dos maiores produtores de caju e castanhas, e vem apresentando queda gradativa da produção decorrente das mudanças climáticas e do surgimento de pragas e conseqüente aumento do uso de agrotóxicos. Diante desse quadro e buscando apresentar propostas de resolução desses problemas, o governo municipal construiu coletivamente a proposta de Projeto de implantação de tecnologias sociais para o reuso de água cinza para a produção agroecológica. Atentos ao edital FNMA 2018 reuniram-se representantes de diversos seguimentos do Município, com o objetivo de identificar os impactos ambientais e possibilidades de redução de vulnerabilidade à mudança do clima das áreas urbanas deste município. Os principais problemas identificados são: à falta de água para produção de alimentos; ineficiência do sistema de abastecimento em períodos de estiagem; desemprego e ausência de ocupações que gerem renda; necessidade de recuperação de áreas de proteção permanente; utilização de práticas agrícolas não sustentáveis; e ineficiência do saneamento básico decorrente de baixa cobertura de esgotamento sanitário. Identificados os problemas, os representantes do poder público e sociedade civil organizada entenderam que a tecnologia de aproveitamento da água cinza para a produção de alimentos nos quintais é a proposição ideal. Espera-se com a implementação desta tecnologia social, que, as famílias beneficiadas possam evitar o lançamento da água residual à céu aberto, reduzindo a proliferação de vetores de doenças e contaminação de solo e água; permita o uso da água possibilitando meios para a implementação de quintais produtivos assegurando a produção de alimentos, para o consumo da familiar, a segurança e soberania alimentar e a geração de renda com a comercialização através da Feira da Agricultura Familiar; bem como a sensibilização dos beneficiários sobre novas posturas, tendo em vista a conservação ambiental e o enfrentamento às mudanças climáticas. No espaço escolar, o sistema contribuirá como instrumento de ensino aprendizagem, possibilitando o debate e compreensão sobre as questões ambientais, contextualizando a teoria e prática de forma interdisciplinar, além de contribuir na alimentação saudável para escola. Os beneficiários serão 58 famílias de agricultores e agricultoras periurbanos do Município, residentes das Comunidades: Jatobá, Mearim III, Bonsucesso e Olaria. Ainda serão beneficiadas duas escolas de ensino fundamental, sendo estas, a Escola Francisca Amélia da Silva (Bairro Centro) e a Escola Antônio Julião Neto (Bairro Bonsucesso), atendendo assim a comunidade escolar e possibilitando a produção coletiva. Objetivando contemplar os mais diversos segmentos sociais foi proposto que, 60% das famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e 40% dentre os demais segmentos sociais. A definição do projeto fundamentou-se na execução de dois projetos piloto realizados em parceria entre administração municipal e a ONG - Organização Barreira Amigos Solidários - OBAS, cujas experiências estão em andamento com a Feira Agroecológica e Solidária e pela construção e acompanhamento técnico na implantação de 05 (cinco) sistemas de reuso de água cinza no município. Os participantes terão a oportunidade de se capacitar nos temas: implantação e manejo dos sistemas de reuso; manejo agroecológico dos quintais; organização produtiva, comércio justo e solidário; e educação ambiental. A implementação no processo da construção dos quintais produtivos levará em consideração as práticas da política dos 5R's: reuso, redução, reciclagem, reaproveitamento e consumo consciente. Está previsto também a realização de intercâmbio para troca de saberes em experiências exitosas de produção com reuso de água cinza. Os beneficiários da tecnologia de reuso contribuirão ainda para o fortalecimento da Feira da Agricultura Familiar municipal. Ao final do projeto a proposta atenderá aos temas: Água: implantação ou ampliação de sistema de reuso; Uso sustentável, proteção e recuperação de recursos hídricos;



Implantação/ampliação de hortas orgânicas comunitárias; Fortalecimento/estímulo à produção e ao consumo de produtos locais, orgânicos, éticos e de comércio justo, sobretudo da agricultura familiar. Proporcionando desta forma a melhoria de vida da população e a mitigação dos problemas decorrentes das mudanças climáticas.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o Decreto Federal nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE:

- 4.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 4.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;
- 4.5. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

### 5. LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

### 6. CONTRATANTE:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

### 7. ESPECIFICAÇÕES COM VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

Lote 01 Material Visual					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Placas de identificação do projeto na residência (0,4m x 0,3m)	uni	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
2	Outdoor (5m x3m)	uni	2	R\$ 4.050,00	R\$ 8.100,00
TOTAL					

Lote 02 Blusas					
----------------	--	--	--	--	--



1	Confeção de camisas com identificação projeto nos tamanhos P, M G	uni	300	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
---	---	-----	-----	-----------	--------------

**Lote 03 Material de Construção**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Areia lavada (argamassa e composição do filtro)	m³	210	R\$ 65,00	R\$ 13.650,00
2	Cimento	saco (50 kg)	720	R\$ 28,00	R\$ 20.160,00
3	Brita nº 1 (composição do filtro e concretos diversos)	m³	48	R\$ 107,50	R\$ 5.160,00
4	Telha (15,5 cm x 46 cm)	Unidade	23400	R\$ 0,80	R\$ 18.720,00
5	Arame Galvanizado BWG 12 - (2,6 mm)	Kg	270	R\$ 22,50	R\$ 6.075,00
6	Arame Liso Galvanizado - 18-1,24mm (kg)	Kg	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
7	Sombrite 50% - 60%	m²	10800	R\$ 4,75	R\$ 51.300,00
8	Ferro 1/4" (6,35 mm) - vara com 12 m	varão	240	R\$ 22,50	R\$ 5.400,00
9	Aditivo impermeabilizante p concretos e argamassa (ex. vedacit)	lt	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
10	Redução de 40 mm x 50 mm - esgoto	Unidade	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
11	Joelho 50 mm - esgoto	Unidade	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
12	Tê 50 mm - esgoto	Unidade	120	R\$ 6,25	R\$ 750,00
13	Joelho 40 mm - esgoto	Unidade	180	R\$ 4,25	R\$ 765,00
14	Tê 40 mm - esgoto	Unidade	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
15	Cap 50 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
16	Redução Solda 50 mm x 32 mm esgoto	Unidade	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
17	Tê de 32 mm PVC	Unidade	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
18	Joelhos de 32 mm PVC	Unidade	180	R\$ 3,75	R\$ 675,00
19	Cap 32 PVC	Unidade	480	R\$ 3,75	R\$ 1.800,00
20	Registro soldável de 32 mm	Unidade	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
21	Tubo de DN 50 de esgoto	Unidade	360	R\$ 24,00	R\$ 8.640,00
22	Tubo de DN 32 mm soldável	Unidade	90	R\$ 32,50	R\$ 2.925,00
23	Prego cabral (3 1/2 x 8) - prego maior ou igual a 8 cm	kg	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
24	Regador 10 litros	Unidade	60	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
25	Barrote (5 cm x 7 cm) - 2,00m	Unidade	240	R\$ 25,50	R\$ 6.120,00
26	Caibro (3 cm x 5 cm) - 2,50m	Unidade	840	R\$ 9,25	R\$ 7.770,00
27	Barrote (5 cm x 7 cm) - 1,70 m	Unidade	240	R\$ 20,50	R\$ 4.920,00
28	Barrote (5 cm x 7 cm) - 2,5 m	Unidade	240	R\$ 29,00	R\$ 6.960,00
29	Seixo rolado (composição do filtro)	m³	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
30	Minhoca (Gigante da califórnia)	kg	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
31	Húmus (composição do filtro)	kg	6000	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00



Governo Municipal de  
Barreira



32	Enxada (2 libras, c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
33	Pá (quadrada, c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
34	Carro de mão (metálico, capacidade 60 L)	uni	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
35	Foice (c/cabo de madeira)	uni	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
36	Kit de jardinagem (02 pазinhas, 01 ancinho, 01 tesoura de poda, 01 extrator de ervas daninhas)	Conjunto	60	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00
37	Pulverizador costal (10L)	uni	60	R\$ 176,00	R\$ 10.560,00
38	Cavador boca de lobo	uni	60	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00

#### Lote 04 SEMENTES E INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Sementes de coentro	sachê 3g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
2	Sementes de pimentão	sachê 1g	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
3	Sementes de tomate cereja	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
4	Sementes de couve	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
5	Sementes de alface	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
6	Sementes de mamão	sachê 3g	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
7	Sementes de abobrinha	sachê 3g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
8	Sementes de cenoura	sachê 2g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
9	Sementes de mostarda	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
10	Sementes de rúcula	sachê 1g	600	R\$ 2,18	R\$ 1.308,00
11	Mudas de goiaba	unid	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
12	Mudas de caju	unid	480	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
13	Mudas de acerola	unid	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
14	Mudas de maracujá	unid	480	R\$ 4,50	R\$ 2.160,00
15	Mudas de limão	unid	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
16	Mudas de manga	unid	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00

#### LOTE 05 MATERIAL GRÁFICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Cartilhas elaboração, diagramação, ilustração, vetorização (0,14mx0,2 m, 40 páginas)	uni	1	R\$ 4.850,00	R\$ 4.850,00
2	Impressão de cartilhas	uni	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00

#### LOTE 06 MATERIAL PERMANENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Notebook com processador Core i5, 8GB de memória RAM, HD de 1TB e tela 15.6.	uni	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00



Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.80



2	Projektor de imagem (LCD portátil, resolução máxima de 1400x1050, 3200 ANSI Lumens, Lâmpada tipo 200W e conexões HDMI, VGA, USB)	uni	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
3	Câmera fotográfica (18 MP, Full HD, tela 3", zoom 3x, bateria recarregável.)	uni	1	R\$ 1.775,00	R\$ 1.775,00

#### LOTE 07 LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
4	Lanches: Café, leite, suco, sanduíche de queijo com presunto ou sanduíche com patê ou bolo ou tapioca.	uni	1480	R\$ 4,90	R\$ 7.252,00
5	Almoço: Arroz, feijão, macarrão, 2 opções de salada, farofa, 2 tipos de carne, suco ou refrigerante.	uni	540	R\$ 12,75	R\$ 6.885,00

#### LOTE 08 MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Lápis preto grafite grafite nº 1 material corpo madeira	uni	400	R\$ 0,60	R\$ 240,00
2	Papel ofício tamanho A4 75g/m <sup>2</sup>	resma	60	R\$ 22,33	R\$ 1.339,80
3	Caneta esferográfica de cor azul	uni	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00

#### LOTE 09 LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Locação de 02 veículos para transporte de 60 pessoas para intercâmbio, que percorrerá 100 Km a partir da origem. Com motorista incluso.	Km	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00

#### LOTE 10 CURSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Instrução de cursos	hora/aula	160	R\$ 66,00	R\$ 10.560,00
2	Facilitação de Seminários Municipais	hora/aula	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
3	Mão de obra para implantação dos sistemas de reuso	diária	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato **até 31 de Dezembro de 2019**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.4- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso



de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

8.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **8.8. DEMAIS OBRIGAÇÕES VINCULADAS:**

8.8.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado.
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas neste, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- d) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.
- e) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação.
- f) Apresentar ao CONTRATANTE quando solicitadas todas as informações técnicas e administrativas necessárias à execução dos serviços.
- g) A CONTRATADA, deverá conhecer detalhadamente os serviços a serem executados e cumprir todas as cláusulas do contrato.
- h) Fornecer equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços e mão de obra;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **8.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - RELATIVAS AO LOTE 08 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:**

8.9.1. Utilizar profissionais devidamente habilitados, caso necessário, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.9.2. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva, conserto de câmaras de ar e pneus, vidros, lavagens, lubrificação e despesas decorrentes de colisão e/ou as ocasionadas por comprovado mau uso ou utilização inadequada do veículo.

8.9.3. Arcar com todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: gastos com motoristas, encargos sociais e trabalhistas, combustível, taxas, impostos, salários, seguros, lubrificantes, peças, manutenção do veículo e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa CONTRATADA;

8.9.4. Responsabilizar-se pela condução do veículo com as cautelas normais, munido da documentação correspondente, respeitando a legislação federal, estadual e/ou municipal vigente no país concernente a trânsito.

8.9.5. Responsabilizar-se, por qualquer, multas por infrações de trânsito ocorridas durante todo o período de posse do veículo locado.

8.9.6. Na eventualidade de que a Contratada queira interpor recurso perante a autoridade correspondente por uma multa de trânsito aplicada ao veículo durante a validade deste contrato, este deverá proceder ao pagamento da multa primeiro, e somente depois de cumprida esta exigência, interpor o recurso.

8.9.7. Cabe também a Contratada revisar, periodicamente, o nível do óleo do motor, nível do reservatório de partida a frio, fluidos e pressão de ar nos pneus;

8.9.8. Em caso de acidentes, furto ou roubo do veículo, providenciar o imediato registro da ocorrência policial, repassando imediatamente à Contratante informações tais como eventuais testemunhas, número do boletim de ocorrência (B.O.), indicação da autoridade que o lavrou, outros veículos envolvidos, dados de seus condutores, apólices de seguro e informações sobre vítimas, se for o caso.

8.9.9. Cabe ainda a Contratada preservar e fazer preservar, com seus maiores esforços, a integridade material do veículo, assim como os equipamentos e os acessórios que o integram, usando-o com zelo e cuidado.

8.9.10. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria requisitante todos os dias da semana, inclusive feriados. Conforme a necessidade a ser definida pela própria secretaria requisitante.

8.9.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 10. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

**10.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

10.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**10.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRASERVIÇOS /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de BARREIRA/Ce.

10.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de BARREIRA - CE, com endereço: Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000.

10.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas



Governo Municipal de  
**Barreira**



vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria do Município de BARREIRA/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.



Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.80

**ANEXO II**

**MINUTA DE DECLARA O**

**PREG O ELETRONICO N  06.18.01/2019**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que n o executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condi o de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal e de conformidade com a exig ncia prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

(Local e Data)



Governo Municipal de  
**Barreira**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.18.01/2019**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada à Rua/Av  
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins de direito, que conhecemos e  
nos submetemos aos termos constantes do Edital nº ....., e de seu(s) Regulamento(s), bem como que  
temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação da  
documentação relativa a proposta, quanto a para a habilitação do certame.

(Local e Data)



Rua Lucio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000  
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-1

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA**

**(Carta de Apresentação)**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de BARREIRA.

Pregoeira e Equipe de Apoio do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE BARREIRA/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, com abertura no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, Horário local, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO: CONSTRUÇÃO, CONSUMO E PERMANENTE; SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, E CURSOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA CINZA PARA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA, CONSUMO, COMERCIALIZAÇÃO FAMILIAR E ESCOLAR PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 879908/2018-MMA.

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____: (POR EXTENSO)</b>						<b>R\$ _____</b>

VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ POR EXTENSO).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) DIAS.

- O licitante declara que tem pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

-----  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de BARREIRA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua. Maria Maia, 215 - CEP: 62.795-000- BARREIRA - Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, , neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ do Município de BARREIRA, Estado do Ceará.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_\_ no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços.  
3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;  
5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_, 01/2019, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de BARREIRA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de BARREIRA;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX - \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesas: XXXXXXX,

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo(a) Liquidante e Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

**10.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
  - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de BARREIRA prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.3.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

**10.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**10.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**10.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.7.** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total



adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

10.8. As sanções previstas no 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de BARREIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

BARREIRA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA